



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 930/2018

OBJETO: A presente licitação tem por objeto à aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo Pick Up, cabine dupla, 4x4, Diesel, ano mínimo 2018/2018, com freios ABS, com protetor de caçamba, estribos laterais, potência mínima do motor 140 cv diesel, câmbio mínimo manual, capacidade 05 (cinco) lugares, ar condicionado, trava nos vidros e alarme, direção hidráulica ou elétrica e tração, para ser destinada a Secretária Municipal de Saúde, com as seguintes especificações mínimas contidas em anexo neste edital.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL.

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Data para credenciamento: 17 de agosto de 2018 às 09h45min

Data de abertura de envelopes propostas: 17 de agosto de 2018 às 09h45min

Valor Estimado: R\$ 115.957,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA, situado no Município de Braúna/SP, na Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 – Centro - CEP: 16.290-000 - Fone: (18) 3692-9200, comunica os interessados que se acha aberta licitação, através de Pregão Presencial, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

OBTENÇÃO DO EDITAL: Gratuitamente, no site www.brauna.sp.gov.br, e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br, ou, no PAÇO MUNICIPAL, situado no endereço acima indicado, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, Telefone: (18) 3692-9200.

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES: No dia **17 de agosto de 2018 às 09h45min**, na sala de Licitações e Contratos, do Paço Municipal situada no Paço Municipal, situado a Avenida Barão do Rio Branco, nº. 485, centro, neste município, e abertura dos envelopes será no mesmo local, data e hora, conforme supracitado. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração Pleno Atendimento de Requisitos da Habilitação (a empresa licitante se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas após a fase de habilitação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do **Anexo III A**);

Anexo III A - Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo IV - Modelo de Procuração;

Anexo V - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Anexo VI - Modelo de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e queiram exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

Anexo VII – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inidoneidade.

Anexo IX – Modelo de Carta de Renúncia.

Anexo X – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal.

Anexo XI – Minuta de Contrato;

Anexo XII - Termo de Ciência e de Notificação

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, ou na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações e Contrato no Paço Municipal, iniciando-se no dia **17 de agosto de 2018 às 09h45min**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, devidamente designados.

I. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo Pick Up, cabine dupla, 4x4, Diesel, ano mínimo 2018/2018, com freios ABS, com protetor de caçamba, estribos laterais, potência mínima do motor 140 cv diesel, câmbio mínimo manual, capacidade 05 (cinco) lugares, ar condicionado, trava nos vidros e alarme, direção hidráulica ou elétrica e tração, para ser destinada a Secretária Municipal de Saúde, com as seguintes especificações mínimas contidas em anexo neste edital.

No preço ofertado deverá estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.

II. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Não poderão participar desta licitação:

2.1.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.1.2 - Aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.3 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º. da Lei 10.520/02;

2.1.4 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º. da Lei 9.605/98;

2.1.5 – Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

2.1.6 – Reunidas sob forma de consórcio, qualquer que seja a sua constituição.

2.2. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que na hora e local acima indicados deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de Preços – Envelope nº. 01** e **Documentos de Habilitação – Envelope nº. 02**.

2.3 – A participação no Pregão se dará através de representante legal presente durante a sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais, observada data e horários pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

III. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:

3.1 – Tratando-se Procurador, instrumento público ou particular de procuração, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas de lances e para interpor recurso ou desistir do direito de recorrer (vide modelo de procuração constante no **ANEXO IV**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa.

3.2 – Tratando-se de Representante Legal, cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhada da ata de eleição da Diretoria em se tratando de sociedade anônima no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 – O Representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 – Anexo III – Modelo da Declaração de Requisitos da Habilitação.

3.5 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também para o credenciamento, declaração, conforme modelo constante do **Anexo VI** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

3.6 – Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.7 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.8 – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

IV. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos III e III-A ao Edital, deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.

4.2 – As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme **ANEXO VI**, juntamente com a declaração de pleno atendimento de habilitação.

4.2.1 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item acima, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.3 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, assinados no fecho, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo Licitatório/Protocolo nº. 930/2018

Envelope nº. 01 – Proposta

Pregão Presencial nº. 022/2018

Abertura: 17 de agosto de 2018 às 09h45min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

Denominação/Razão Social da empresa Proponente

Processo Licitatório/Protocolo nº. 930/2018

Envelope nº. 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº. 022/2018

Abertura: 17 de agosto de 2018 às 09h45min

4.5 – Os documentos necessários para o credenciamento e para a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio ou através de exemplares publicados em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção daqueles emitidos via internet.

NOTA: Para autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, caso o Licitante opte por esta modalidade e para não haver atraso nos trabalhos da Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo a proposta e a habilitação, solicitamos que o Licitante efetue a autenticação dos documentos, *antecipadamente* à data-limite prevista para a entrega dos envelopes.

V. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA - No Envelope nº. 01-Proposta deverá conter:

5.1 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada e redigida em língua portuguesa, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, seguindo rigorosamente a numeração do item da proposta com o do **Anexo II** do Edital e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante, na qual deverão constar as seguintes especificações:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da licitação, obedecidas às especificações constantes deste Edital.

d) **valor unitário e total do produto**, expresso em moeda corrente nacional com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação OU DESCONTOS;

e) **prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão.**

f) **prazo de entrega: Conforme item IX deste edital.**

g) **Local de faturamento:** O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

OBSERVAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

- a) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- b) Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de fornecimento, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

VI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 – Cópia do Certificado de Registro Cadastral (CRC), emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA, com prazo de validade em vigor;

OU

6.1.1.2 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "a", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

IMPORTANTE:

A) O CRC SOMENTE SUBSTITUI OS DOCUMENTOS REFERENTES À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

B) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1.1.2 não precisarão constar o Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

C) Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

D) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.

E) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

F) Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) em nome do Licitante do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal à seguridade social do INSS em nome da licitante as quais deverá ser comprovada através da apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND)**, ou positiva de débito com efeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Negativa (CPD-EN), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) com prazo de validade em vigor;

c) Comprovante de Regularidade de ICMS - Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributária expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob penas da Lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de comprovação de Regularidade pra com os Débitos Tributários lançados em face do proponente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Económica Federal;

f) Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa e/ou positiva com efeito negativa;

g) Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

h) **Certidão Negativa de Falência e Concordata, e Recuperação Judicial e Extrajudicial** expedida pelo cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecede a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido. Eventuais proponentes que estejam em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que, para sua habilitação apresentem os documentos exigidos na sumula 50 do TCE-SP.

6.1.3 – TODAS AS DECLARAÇÕES DEVEM ESTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

Anexos: I, V, VI, VII, VIII e X.

6.2 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do modelo do Anexo VII a este Edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, e da cláusula 6.2. alínea "b" deste edital.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco)dias úteis, a contar da publicação da adjudicação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1 – Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão o(a) Pregoeiro(a) (o) os **envelopes nº. 01 e nº. 02**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração), e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos nos Anexos III, IIIA e IV, ao Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº. 01 e 02.**

7.3 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão o(a) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, do Edital, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123 de 2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo III A** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2).

7.3.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope com a proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o(a) Pregoeiro(a) informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3.2 – Abertos os envelopes de preços, o(a) Pregoeiro(a) O fará circular entre os presentes, os respectivos documentos para serem rubricados.

7.3.3 – Em conformidade com a programação do preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a), com auxílio da equipe de apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

7.4 – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes.

7.5 – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.1 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 – O(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas não-desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 – Para efeito de seleção, será considerado o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

7.7 – O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7.1 – A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **R\$ 20,00 (vinte) reais** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não-selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10 – **No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

7.10.1– Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco (5%) por cento superiores ao menor lance ofertado.

7.10.1.1 – Essa regra só se aplica quando o menor lance ofertado não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10.2 – A preferência que trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.10.3 – Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10.4 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.11 – O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

7.12 – Após a negociação, se houver o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 6.1.1.1 do item VI, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

7.15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.15.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da **publicação da adjudicação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

7.15.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.2, alínea “b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.16 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor valor, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.

8.3 – Interposto o recurso o(a) Pregoeiro(a) encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação/homologação será feita pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

IX. DA VIGENCIA: DO PRAZO DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 - **DA VIGENCIA (art. 55, IV)** - O presente contrato terá vigência 120(cento e vinte) dias, no qual, vigorará a partir de sua assinatura, no período de ____/____/2018 à ____/____/2018.

9.2 - **PRAZO DE ENTREGA:** O veículo deverá ser entregue no Paço Municipal de Braúna no máximo 90(noventa) dias, contados a partir da liberação da assinatura do contrato.

9.3. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à Vista mediante apresentação de Nota Fiscal e empenho. O pagamento será realizado pela Municipalidade, que creditará na conta corrente do Proponente ou por cheque nominal a seu favor do proponente vencedor.

9.3.1 – As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

9.3.2 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº. 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

9.3.4 – No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

9.3.5 - A Nota Fiscal (NF) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: braunacompras@hotmail.com com cópia para gestorbrauna@hotmail.com.

9.3.6 - Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão e o número do Contrato.

9.4 **A PROPOSTA** propriamente dita deverá estar Datilografada ou ser Impressa por meio de Processo Eletrônico, redigida em português, em papel timbrado ou sulfite carimbada com o C.N.P.J. da empresa proponente, formuladas com clareza sem abreviaturas, sem rasuras, borrões ou emendas que comprometam a exata definição do conteúdo da mesma e em seu final conter o nome legível, o número do R.G, assinatura do representante legal da empresa e conter de acordo com os itens abaixo:

9.4.1 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.4.2- Indicação do preço unitário e total;

9.4.3- Local de entrega: Paço Municipal;

9.4.4- Indicação de marca, modelo e demais características dos equipamentos;

9.4.5- Garantias oferecidas dos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.4.6- Condições de pagamento: à vista, após a entrega do objeto;
- 9.4.7- Nome, data e assinatura do proprietário ou representante legal;
- 9.4.8- Total Geral em algarismos e por extenso, já incluindo os tributos incidentes e transporte;
- 9.4.9- Declaração que se submete a todas as condições exigidas no presente edital.
- 9.4.10- Não serão consideradas despesas adicionais em separado.

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

020500	Departamento de Saúde
10.301.0010.1002.0000	Reforma e Ampliação da UBS
293 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - R\$ 120.000,00

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

11.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

11.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, após os quais serão inutilizados sem comunicação prévia.

11.5 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do e-mail licitacao@brauna.sp.gov.br, de segunda-feira à sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

11.6 – Até **02(dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e **protocolada** no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 CEP: 16.290-000, na cidade de Braúna/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

11.6.2 – Admite-se impugnação por intermédio de "fac-símile" ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**.

11.6.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

11.7 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas, dos quais serão publicados avisos no Jornal O Liberal - LR1 da cidade de Araçatuba/SP.

11.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11.9 – É facultado o(a) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.10 – As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.11 – Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.

11.12 – A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.13 – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto no artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.14 – **Não havendo expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA**, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

11.14.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.14.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos deste edital em dia de expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA.

11.15 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Penápolis/SP.

Braúna/SP, 01 de agosto de 2018.

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado pelo procurador municipal.

Em ___ de ___ de 2018

Rodrigo Duran Vidal
OAB nº 172823

FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - Termo de Referência PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018

1 - OBJETO: A presente licitação tem por objeto à aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo Pick Up, cabine dupla , 4x4, Diesel, ano mínimo 2018/2018, com freios ABS, com protetor de caçamba, estribos laterais, potência mínima do motor 140 cv diesel, câmbio mínimo manual, capacidade 05 (cinco) lugares, ar condicionado, trava nos vidros e alarme, direção hidráulica ou elétrica e tração, para ser destinada a Secretária Municipal de Saúde, com as seguintes especificações mínimas contidas em anexo neste edital.

1.1 - Veículo zero km, tipo Pick Up, cabine dupla , 4x4, Diesel, ano mínimo 2018/2018, com freios ABS, com protetor de caçamba, estribos laterais, potência mínima do motor 140 cv diesel, câmbio mínimo manual, capacidade 05 (cinco) lugares, ar condicionado, trava nos vidros e alarme, direção hidráulica ou elétrica e tração 4x4.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - Justifica-se a aquisição deste veículo para ficar à disposição da Secretária Municipal de Saúde, para transporte dos profissionais da saúde a regiões rurais do nosso município, elevando assim o padrão de qualidade no transporte da equipe técnica quanto para aqueles que tanto necessitam de cuidado em sua saúde fora do centro urbano.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 - Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo Pick Up, cabine dupla, zero km, para ser destinada a Secretária Municipal de Saúde, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O. de 18 de julho de 2003, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO VEÍCULO:

4.1 - A empresa vencedora deverá entregar o veículo com todas as especificações adequadas conforme edital.

5 – DO PRAZO E CONDIÇÕES PAGAMENTO:

5.1 - **PRAZO DE ENTREGA:** O veículo deverá ser entregue no Paço Municipal de Braúna no máximo 90(NOVENTA) dias, contados a partir da liberação da assinatura do contrato.

5.2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à Vista mediante apresentação de Nota Fiscal e empenho, com vista do recibo preenchido em favor da municipalidade. O pagamento será realizado pela Municipalidade, deverá creditar na conta corrente do Proponente ou por cheque nominal a seu favor da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a toda a condição contida no Edital da presente Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 022/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

VALOR DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

Validade da proposta: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à vista mediante apresentação de Nota Fiscal e empenho. O pagamento será realizado pela Municipalidade, que creditará na conta corrente do Proponente ou por cheque nominal a seu favor da empresa contratada.

PRAZO DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue no Paço Municipal de Braúna no máximo 90(NOVENTA) dias, contados a partir da liberação da assinatura do contrato.

Local de faturamento: O Proponente deverá indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO: Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO PESSOAL:

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUCIONAL:

Local e data.

Nome do Signatário da Proposta

RG nº. _____ - ____/____

CPF nº. _____

(Obs.: os dados devem ser o representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado)

CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ inscrita no CNPJ n°. _____ por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4° da Lei Federal n°. 10.520, de 2002, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

_____, _____. de _____ de _____

(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III A

Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002 declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, _____. de _____ de _____
(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

Modelo de Procuração

Pregão Presencial Nº. 022/2018.

Processo Licitatório/Protocolo nº. 930/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto à aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo Pick Up, cabine dupla, 4x4, Diesel, ano mínimo 2018/2018, com freios ABS, com protetor de caçamba, estribos laterais, potência mínima do motor 140 cv diesel, câmbio mínimo manual, capacidade 05 (cinco) lugares, ar condicionado, trava nos vidros e alarme, direção hidráulica ou elétrica e tração, para ser destinada a Secretária Municipal de Saúde, com as seguintes especificações mínimas contidas em anexo neste edital.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, negociarem preços, interpor recursos, bem como, desistir de sua interposição e, a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

_____, _____. de _____ de _____
(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

(Papel timbrado da empresa)

Pregão Presencial N°. 022/2018

A empresa _____, inscrito no CNPJ n°. _____ por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, DECLARA que esta assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com Administração Pública.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo VI

Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

(papel timbrado)

A empresa _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2018

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

A empresa _____ inscrito no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____
DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital do Pregão Presencial acima identificada.

_____(Local)_____, ____ (Data)_____

(nome e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Braúna

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018**, instaurados por essa Comissão Permanente de Licitações, não termos sido **DECLARADOS INIDÔNEOS** por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública direta, Federal, Estadual ou Municipal, ou da Administração Indireta tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(cidade/UF), _____ de _____ de 2018.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX - MODELO DA CARTA DE RENUNCIA

À Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Braúna/SP.

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

A Empresa _____, participante da Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018**, por seu representante legal abaixo assinado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações e Contratos do Município de Braúna/SP, que julgou os documentos de habilitação, bem como, em relação ao envelope Proposta, renunciando expressamente ao direito de interpor recurso e ao respectivo prazo e concordando do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados .

_____/____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 022/2018

A empresa _____, inscrito no CNPJ/MF n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos e não emprega menor de 14 (quatorze) anos.

_____, __ de _____ de 2018

(nome do representante)
Representante da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - CONTRATO N.º. ____/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BRAÚNA E A EMPRESA
_____:

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de 2018, pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BRAÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 44.440.832.0001-02, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, n.º 485, Centro na cidade de Braúna/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Flávio Adalberto Ramos Giussani – RG. _____ - (_____), CPF/MF. _____, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à _____, n.º. _____, nesta cidade de Braúna/SP, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, N.º. _____, Bairro _____, CEP. _____ na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF n.º. _____ e Inscrição Estadual n.º. _____, representado pelo senhor _____, empresário, portador do RG. N.º. _____ - (_____), inscrita (o) no CPF/ n.º. _____, brasileiro (a), _____, residente e domiciliado (a) na Rua _____ n.º. _____, no Bairro _____, na cidade de _____, doravante denominado de "**CONTRATADA**", tendo em vista a homologação do objeto da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º. 022/2018, pelo Prefeito Municipal, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal n.º. 8.666/93, ficando vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º. 022/2018 **Processo Licitatório/Protocolo n.º.930/2018** e à proposta da contratada, pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55,I e XI) – Este contrato tem por objeto à aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo Pick Up, cabine dupla, 4x4, Diesel, ano mínimo 2018/2018, com freios ABS, com protetor de caçamba, estribos laterais, potência mínima do motor 140 cv diesel, câmbio mínimo manual, capacidade 05 (cinco) lugares, ar condicionado, trava nos vidros e alarme, direção hidráulica ou elétrica e tração, para ser destinada a Secretária Municipal de Saúde, com as seguintes especificações mínimas contidas em anexo neste edital, tudo conforme consta no objeto descrito no processo licitatório/protocolo n.º 930/2018, que deu origem a presente contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Entrega dos veículos (art. 55,II) – O veículo deverá ser entregue no Paço Municipal de Braúna no máximo 90 (NOVENTA) dias, contados a partir da liberação da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – Valor Contratual (art.55,III) - O Valor Contratual deste Instrumento é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA- Vigência (art. 55, IV) - O presente contrato terá vigência 120(cento e vinte) dias, no qual, vigorará a partir de sua assinatura, no período de ____/____/2018 à ____/____/2018.

CLÁUSULA QUINTA – Condições de Pagamento (art. 55, III)- O pagamento será efetuado à Vista mediante apresentação de Nota Fiscal e empenho. O pagamento será realizado pela Municipalidade, que creditará na conta corrente do Proponente ou por cheque nominal a seu favor da empresa Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo primeiro - Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da entrega, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,01% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

Parágrafo segundo - Em havendo possibilidade de antecipação de pagamento, somente aplicável a obrigações adimplidas, a CONTRATANTE fará jus a desconto na mesma proporção prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – Recurso Financeiro (art. 55,V) - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

020500	Departamento de Saúde
10.301.0010.1002.0000	Reforma e Ampliação da UBS
293 4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente - R\$ _____

CLÁUSULA SÉTIMA – Critério de Reajuste (art.55,III) - O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA OITAVA – Da Revisão de Preços (art. 65) - Os preços poderão somente ser revistos conforme o exposto no Art. 65º, II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Direitos e Responsabilidade das Partes (art. 55 VII) - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar a entrega dos equipamentos na forma ajustada;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA DÉCIMA – Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual (art. 55,VII) - No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Braúna poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta correspondera a 20% sobre o valor total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Rescisão – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Nº. 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Legislação Aplicável (art.55 - XII) - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Transmissão de Documentos – a troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Casos Omissos (art.55, XII) - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 8.666/93, e dos princípios de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR: Fica indicada para gestora do presente contrato o Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – foro (art. 55, § 2º) - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Braúna/SP, ____ de _____ de 2018.

FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI

Prefeito Municipal

RODRIGO DURAN VIDAL

Procurador Jurídico

OAB/SP 172.823

EMPRESA CONTRATADA

Responsável pela empresa

Este Contrato foi devidamente examinado e aprovado pelo procurador municipal.

Em ____ de ____ de 2018

Rodrigo Duran Vidal
OAB nº 172823



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

www.brauna.sp.gov.br

prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP

CONTRATADA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2018 E PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 930/2018

CONTRATO Nº. _____/2018

ADVOGADO: Procurador Jurídico do município Dr. RODRIGO DURAN VIDAL - OAB/SP 172.823

OBJETO: Este contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo Pick Up, cabine dupla, 4x4, Diesel, ano mínimo 2018/2018, com freios ABS, com protetor de caçamba, estribos laterais, potência mínima do motor 140 cv diesel, câmbio mínimo manual, capacidade 05 (cinco) lugares, ar condicionado, trava nos vidros e alarme, direção hidráulica ou elétrica e tração, para ser destinada a Secretária Municipal de Saúde, com as seguintes especificações contidas, tudo conforme consta no objeto descrito no processo licitatório/protocolo n.º 930/2018, que deu origem a presente contratação.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Braúna/SP, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

FLÁVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeitura@brauna.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

_____ - Empresário

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____